b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Marcio Ricardo Borges da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Marcio Ricardo Borges da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Carlos Caetano.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Carlos Caetano, responsável pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Anuar Alves da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Anuar Alves da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves, responsável pela Prefeitura Municipal de Colares, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Severino Simplicio de Carvalho.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Severino Simplicio de Carvalho, responsável pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira
Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha, responsável pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Antônio Elias de Oliveira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Antônio Elias de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Ourém, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/10/6ªCONTROLADORIA/TCM

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Marifrança do Socorro Souza de Oliveira.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marifrança do Socorro Souza de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 2010, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 30, alíneas a, b e c da Lei Orgânica deste TCM (LC 25/1994) e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), encaminhar a este Tribunal os instrumentos de Planejamento abaixo relacionados:
a) Plano Oluirianual – PPA para o período 2010/2013;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010;
c) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2010.
O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do Regimento Interno do TCM/PA, alterado pelo Ato nº 12 publicado no DOE de nº 31518, de 05/10/2009.
Belém, 24 de fevereiro de 2010.
Adriana Oliveira-Auditora - TCM